Assembleia Legislativa
330
Folha
2
Estado de Rondônia

PROTOCOLO		EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 1696/2022	Nº 005/2022
AUTOR: RIBAMAR ARAÚJO - PL			

Alterar o quadro de distribuição para a receita prevista no Projeto de Lei nº 1696/2022, que "Estima a receita e fixa a despesa do estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2023", para serem atendidas exclusivamente com as alterações a seguir.

Alterar o quadro de distribuição para a receita do Projeto de Lei nº 1696/2022, que "Estima a receita e fixa a despesa do estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2023", para serem atendidas exclusivamente com as alterações a seguir:

Unidade Orçamentária: 11.025 – Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR – R$
11.025.26.782.2106.1386	RECUPERAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	33.90.39	17040	18.000.000,00
TOTAL UNIDADE		**18.000.000,00**		

REDUÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR – R$
11.025.26.782.2106.2350	GERENCIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS	44.90.51	17000	18.000.000,00
TOTAL UNIDADE		**18.000.000,00**		

Assembleia Legislativa
Estado de Rondônia
331
Folha
2

PROTOCOLO		EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 1696/2022	Nº____
AUTOR: RIBAMAR ARAÚJO - PL			

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A presente proposta apresenta a alteração do quadro com as distribuições de receitas previstas no Projeto de Lei nº 1696/2022, que "estima a receita e fixa a despesa do estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2023", com a finalidade de alterar recursos dos programas da própria unidade orçamentária:

A presente tem a finalidade de indicar ao Poder Executivo a necessidade URGENTE de dar celeridade a construção da **ponte do Rio Jamari de concreto**, localizada no município de **Candeias do Jamari** que irá atender desde a Linha 45 até abaixo a Hidrelétrica da Vila Samuel – BR 364-RO.

Atualmente residem aproximadamente 6.000 famílias nas proximidades e, todo o deslocamento se dá por meio do uso da balsa que é pago pelos moradores e/ou utilizam o acesso do aterro da Usina Hidrelétrica de Samuel, porém somente com o uso de veículo de médio e pequeno porte, inviabilizando assim qualquer escoamento de produção.

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada infra-estrutura básica rural, tornando-o melhor estruturado e organizado, proporcionando às famílias de agricultores, os benefícios sócio-econômicos mínimos necessários à sua fixação na terra. A verificação das estradas internas das áreas rurais de grande produção agrícola demonstra as dificuldades que os moradores têm para conseguir transportar os seus produtos ao centro de consumo. Os serviços de construção de pontes são necessidades da comunidade ocupante da área, já que o objetivo é dotar a região beneficiada de um tráfego eficiente, de modo que as estradas internas se integrem às malhas municipais, estaduais e federais existentes na proximidade, com isso contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico da região.

Assembleia Legislativa
332
Folha
2
Estado de Rondônia

PROTOCOLO		EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 1696/2022	Nº____

AUTOR: RIBAMAR ARAÚJO - PL

E por fim, alocar recursos nas Secretarias apresentadas para atender com ações que estão em conformidade com o Plano Plurianual 2020 – 2023, e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.403, de 18 de julho de 2022, para o desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Pelo exposto, requer o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente Emenda Modificativa.

Plenário das Deliberações, 14 de dezembro de 2022.

Deputado Ribamar Araújo